

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

www.horizonte.ce.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 767

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	12
Licitações e Contratos	20
Extrato	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.763, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

ACRESCE O ART. 13-A E ART.13-B A LEI Nº 1.636, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.636, de 28 de novembro de 2024 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

"Art. 13-A A compensação ambiental de que trata esta lei não será exigível dos empreendimentos instalados em imóveis doados pelo Município de Horizonte, com lei específica de doação no período compreendido entre o início da vigência da Lei nº 1.563, 28 de setembro de 2023 que Institui o Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte – PROGREDIH e a data de início da vigência desta lei."

Art. 2º A Lei nº 1.636, de 28 de novembro de 2024 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-B:

"Art. 13-B A compensação ambiental de que trata esta lei, com base em aprovação do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), instituído pela Lei nº 1.563, 28 de setembro de 2023, poderá sofrer redução de até 100% (cem por cento) para as empresas instaladas ou que venham a se instalar no polo industrial automobilístico situado no Município de Horizonte, instituído pelo Decreto Estadual Nº 36.078, de 21 de junho de 2024."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 28 de agosto de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº1.764, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 630.672,00 (seiscentos e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais) na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 20.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária	Descrição		
2002	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0023	Desenvolvimento e Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente		
2002.18.541.0023.2.187	Aquisição Equipamentos, Veículos e Máquinas Pesadas		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1501000000	80.000,00
		Fonte 1899000002	150.000,00

Fonte: 1501000000 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte: 1899000002 – Recursos Destinados ao Meio Ambiente

ÓRGÃO: 22.00 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.01 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

Dotação Orçamentária	Descrição
2201	Secretaria de Articulação Institucional e Política
04	Administração
122	Administração Geral
0002	Gestão e Manutenção
2201.04.122.0002.2.188	Gestão e Manutenção da Sec. da Articulação Institucional e Política



3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1500000000	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 1500000000	150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1500000000	32.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fonte 1500000000	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 1500000000	2.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. c/Pessoal Requisitado	Fonte 1500000000	2.000,00
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas entre Órgãos Integr. do Orçamento		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1500000000	12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	Fonte 1500000000	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte 1500000000	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	15.000,00
3.3.90.31.00	Premiações, Culturais, Art., Científicas e Outras	Fonte 1500000000	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bens e Serv.p/Distr. Gratuita	Fonte 1500000000	3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1500000000	11.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 1500000000	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	25.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia da Informação/Comunicação	Fonte 1500000000	4.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	Fonte 1500000000	4.000,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 767

Página 5 de 28



3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1500000000	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1500000000	34.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 1500000000	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1500000000	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1500000000	10.000,00

0051	Articulação Institucional		
2201.04.122.005.2.189	Fortalecer a Articulação Inter e Intra-Institucional		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1500000000	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 1500000000	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia da Informação/Comunicação	Fonte 1500000000	4.000,00

0053	Cooperação e Integração de Ações Técnicas e Financeiras		
2201.04.122.0053.2.190	Governança e Parcerias Institucionais com Entes Públicos e Privados		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	10.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte 1500000000	10.672,00
3.3.60.00.00	Transf. a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.60.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	10.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, conforme indicado a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0201.04.122.0051.2.004	Fortalecer a Articulação Inter e Intra-Institucional		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1500000000	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1500000000	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 1500000000	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 1500000000	3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia da Informação/Comunicação	Fonte 1500000000	1.000,00
0201.04.122.0053.2.007	Governança das Parcerias Institucionais com Entes Públicos e Privados		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1500000000	25.672,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte 1500000000	5.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0401.28.843.0000.2.016	Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte 1500000000	342.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



ÓRGÃO: 20.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária	Descrição		
2002	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
2002.18.541.0023.1.069	Aquisição Equipamentos, Veículos e Máquinas Pesadas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1501000000	80.000,00
2002.18.541.0023.2.187	Aquisição Equipamentos, Veículos e Máquinas Pesadas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1899000002	150.000,00

Fonte: 1501000000 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte: 1899000002 – Recursos Destinados ao Meio Ambiente

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.762, de 28 de agosto de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 09 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



LEI Nº1.765, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
0702	FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0013	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
0701.12.361.0013.2.072	Coordenação e Manut. da Rede de Ensino Fundamental-FUNDEB 30%		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1500100100	320.000,00

Fonte: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação

Art. 2º A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por anulação parcial de dotação orçamentária na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, conforme indicado a seguir:



ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Fundo Municipal de Educação

0701.13.361.0013.2.052	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 1500100100	320.000,00

Fonte: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 09 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Decretos



DECRETO Nº933, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **JOEL ALVES PEREIRA**, com matrícula de nº 918 do CRI de 2º Ofício de Horizonte/CE, que conforme memorial descritivo refere-se a um imóvel urbano com formato poligonal, com lados regulares, constituído pelo Lote 01, da Quadra 10, do Loteamento Brisa do Horizonte, situado no distrito de Dourado, localidade de Canavieira dos Pinheiros, município de Horizonte, com frente para a Rua N do Loteamento Brisa do Horizonte, esquina com a Rua B do Loteamento Brisa do Horizonte, com uma **área territorial total de 495,00m²**. Com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE - (Fundos)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 15,00m, partindo Vértice 01, de coordenadas N 9.547.708,33m e E 562.873,68m, daí segue com azimute de 95°58' até o Vértice 02, de coordenadas N 9.547.706,76m e E 562.888,60m, limitando-se com a Rua N, do Loteamento Brisa de Horizonte. **AO LESTE - (Lateral Esquerda)** – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 33,00m, partindo do Vértice 02, de coordenadas N 9.547.706,76m e E 562.888,60m, daí segue com azimute de 175°10' até o Vértice 03, de coordenadas N 9.547.673,88m e E 562.891,38m, limitando-se com o Lote 02, da mesma quadra. **AO SUL - (Frente)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 15,00m, partindo do Vértice 03, de coordenadas N 9.547.673,88m e E 562.891,38m, daí segue com azimute de 275°58' até o Vértice 04, de coordenadas N 9.547.675,44m e E 562.876,46m, limitando-se com o Lote 02, da mesma quadra. **AO OESTE - (Lateral Direita)** - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 33,00m, partindo Vértice 04, de coordenadas N 9.547.675,44m e E 562.876,46m, daí segue com azimute de



355°10' até o Vértice 01, de coordenadas N 9.547.708,33m e E 562.873,68m, a Rua B, do Loteamento Brisa de Horizonte. Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o **perímetro de 96,00m**.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, destina-se à ampliação da rede de abastecimento de água, situado no distrito de Dourado, localidade de Canavieira dos Pinheiros, no Município de Horizonte, visando atender ao interesse público.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado o valor de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) como justa e prévia indenização pelo objeto desta desapropriação.

Parágrafo único. O pagamento do valor arbitrado no *caput* deste artigo correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente para a unidade orçamentária vinculada a unidade gestora do Município a qual a desapropriação está afetada, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 899, de 12 de junho de 2026, e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 08 de setembro de 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Portarias



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº 0601.01062026.8/SEINFRA, de 01 de junho de 2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para atuar na **GESTÃO** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

GESTOR DO CONTRATO	EMPRESA
Gestor: Antonia Niziane Lopes Lima Cargo: Superintendente Executivo de Contratos	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º Designar servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FISCAL ADMINISTRATIVO	EMPRESA
Fiscal Administrativo: Luiz Fernando Brito Silva Cargo: Gerente de Núcleo	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Art. 3º Designar os servidores para atuarem na **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **CONTRATO** celebrado entre o Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

FISCAL TÉCNICO TITULAR	EMPRESA
Fiscal Técnico Titular: Miguel Cristiano Alves de Brito Cargo: Engenheiro Civil	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	EMPRESA
Fiscal Técnico Substituto: Francisco Danilo Vieira Barbosa Cargo: Engenheiro Civil	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Art. 4º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscais Técnicos de Contrato é oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.05.1**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE ANINGAS DOURADO E QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CONTRATO	CONTRATADA
2025.09.05.1	2026.01.07.9	GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 5º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 6º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 01 de junho de 2026.

RICARDO DANTAS SAMPAIO
Secretário de Infraestrutura



PORTARIA Nº 11092026.002, de 11/09/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através do **Secretaria de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: ELANA LAYRA SEDA RODRIGUES Matrícula Nº 264538-6

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrados entre o Município de Horizonte, através do **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: JANAÍNA CHAVES LIMA Matrícula Nº 011155-4 Fiscal de contrato/Administrativo Substituto: WASHINGTON LUIS SOARES DOS SANTOS Matrícula Nº 124616-0

Art. 3º Os contratos para os quais esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato são oriundos do Processo Administrativo de Inexibilidade Nº 2026.08.13.1, oriundo do Processo Administrativo Nº 1501.22072026.01 - SAS, cujo objeto é "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO**"



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE CORPOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE de expediente de interesse do **Secretaria de assistência Social** do Município de Horizonte/Ce, conforme indicado no Quadro a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE	EMPRESA	Nº CONTRATO
2026.08.13.1	SANTIAGO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	2026.09.08.2

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 11 de setembro de 2026

MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 11092026.001, de 11/09/2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da **Secretaria de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: ELANA LAYRA SEDA RODRIGUES Matrícula Nº 264538-6

Art. 2º Designar os servidores para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrados entre o Município de Horizonte, através da **Secretaria de Assistência Social** e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e compra Fiscal de contrato/Administrativo: WASHINGTON LUIS SOARES DOS SANTOS Matrícula Nº 124616-0 Fiscal de contrato/Administrativo Substituto: JANAÍNA CHAVES LIMA Matrícula Nº 011155-4

Art. 3º O contrato para os quais esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato é oriundo do Processo Administrativo de Inexibibilidade Nº 2026.08.13.1, oriundo do Processo Administrativo Nº 1501.22072026.01 - SAS, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE USO DE JAZIGOS, EM CARÁTER PERMANENTE, LOCALIZADOS EM CEMITÉRIO PARTICULAR, DESTINADOS AO SEPULTAMENTO DE BENEFICIARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE” de expediente de interesse da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Horizonte/Ce, conforme indicado no Quadro a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE	EMPRESA	Nº CONTRATO
2026.08.13.1	SANTIAGO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	2026.09.08.1

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 11 de setembro de 2026

MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES
Secretária de Assistência Social



PORTARIA Nº 20260909.01 / 2026, 9 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar na GESTÃO do CONTRATO celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e as pessoas jurídicas abaixo relacionadas:

GESTOR: JOSE LUIS ROCHA DA MOTA
MATRÍCULA Nº: 110663-5

Art. 2º Designar as servidoras para atuarem na FISCALIZAÇÃO do CONTRATO celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FISCAL ADMINISTRATIVO: JOANA DARC OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 264045-7

FISCAL ADMINISTRATIVO: JANAINA MOTA DA ROCHA
MATRÍCULA Nº: 011340-9

Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscais de contrato é oriundo do **CREDENCIAMENTO 2026.08.17.2**, cujo objeto é “Constitui objeto do presente a prestação de serviços complementares de assistência saúde, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, tudo conforme Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme indicado no quadro a seguir:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VALOR CONTRATADO
2026.09.09.2	ALIANÇA MÉDICA S/A	R\$ 17.981.796,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte-CE, 9 de setembro de 2026.

ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal de Horizonte

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.07.01.9. ORIGEM: Processo de Licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO tombado sob o nº 2026.03.03.3. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e o cartório 1 OFICIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE HORIZONTE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2026.06.26.1. Este aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 124 e 136, caput, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c os termos do art. 54 § 3º, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, de 29 de dezembro de 2023, em conformidade com justificativa da secretaria e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente instrumento tem por objetivo a inclusão de elemento de despesa, não previsto inicialmente, conforme dotação orçamentária apresentada na tabela abaixo: COMO ESTÁ:

UNID ORÇ	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
06.01	04 122 0002	2.043	15000000000	3.3.90.39.00

COMO PASSA A SER:

UNID ORÇ	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
06.01	04 122 0002	2.043	15000000000	3.3.90.39.00 3.3.90.47.00

DISPOSICOES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo de aditivo. **DATA:** 11 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Aparecida Ilka Freitas Ramos.



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.07.1. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE SAÚDE e a Empresa **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.642.026/0001-45. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nas disposições do art. 124, I, “a”, observados os limites estabelecidos no art. 125 e no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da cláusula sexta do contrato original, em conformidade com a justificativa técnica da Secretaria e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ LOPES DA SILVA, Nº 145, ZUMBI, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROPOSTA Nº 07557.7840001/24-002, SISMOB/SUS. **OBJETO DO ADITIVO:** O valor contratual terá um aumento de R\$ 364.263,41 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente a um percentual de 9,85% em relação ao valor inicialmente contratado. Bem como a supressão no valor de R\$ 51.014,48 (cinquenta e um mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos), causando uma redução percentual de 1,38%. Dessa forma, o valor atualizado do contrato ficou em R\$ 4.011.248,93 (quatro milhões, onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos). **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 11 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Antônio Olírio Teixeira Junior.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.10.2

Razão Social: **V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 13.571.230/0001-52.**

Endereço: Rua Lima Duarte nº 460 – Bairro: Messejana /Fortaleza/CE – CEP: 60.842-140.

Fone: (88) 998040500

E-mail: v2engenharia@hotmail.com

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUTURA LICITAÇÃO OU PARA LICITAÇÃO VINCULADA A PROGRAMA DE OBRAS VOLTADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Certificamos que a empresa acima atende às exigências definidas pela **COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** no Edital de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.10.2** para execução dos serviços abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME PROJETO BÁSICO

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUTURA LICITAÇÃO OU PARA LICITAÇÃO VINCULADA A PROGRAMA DE OBRAS VOLTADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS.

Item:

- Pavimentação Asfáltica

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

FORMA: ELETRÔNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O presente certificado não dispensa a necessidade de inspeção dos serviços pela **COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** na ocasião de seu recebimento. A atualização e/ou revogação desse documento pode se dar dentro do período de **01 (um) ano**, respeitando o compromisso descrito no edital originário.

Este certificado é de uso exclusivo nos processos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE** e atende ao art. 78º, inciso II e art. 80º da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e, poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do aludido Edital.

Nota: A relação completa de serviços e fornecedores pré-qualificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE consta no portal oficial do município.

Horizonte-CE, 11 de setembro de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Presidente da Comissão de Pré-Qualificação
PORTARIA Nº 0601.01062026.2/SEINFRA



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.1 - SRP

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS METALÚRGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONFECÇÃO DE NOVOS PRODUTOS PADRONIZADOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

CONTRATO DE NÚMERO: 2026.09.10.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): L W INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.033.034,72 (UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2027.

SIGNATÁRIOS: GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), CICERO WAGNER BATISTA CRUZ FILHO. (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.07.21.2 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SECRETARIA DE SAÚDE.

GRUPO 01 – FRACASSADO.

GRUPO 02 – FRACASSADO.

GRUPO 03 – FRACASSADO.

GRUPO 04 – FRACASSADO.

GRUPO 05 – FRACASSADO.

PROPONENTE VENCEDOR GRUPO 06 – FORTE MIL LTDA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 76.193,61 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

PROPONENTE VENCEDOR GRUPO 07 – FORTE MIL LTDA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 25.117,41 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PROPONENTE VENCEDOR GRUPO 08 – ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 90.908,57 (NOVENTA MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

PROPONENTE VENCEDOR GRUPO 09 – ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 30.118,66 (TRINTA MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



DATA DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2026.

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.





EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.03.2. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE SAÚDE e a Empresa **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.550.234/0001-44. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado no art. 6º, inciso XVII e art. 111, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos da cláusula sexta do contrato original, em conformidade com a justificativa técnica da Secretaria e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPSI), LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO, Nº 55, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROPOSTA Nº 07557.7840001/23-005, SISMOB/SUS. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigor a partir de 30 de agosto de 2026 até 26 de fevereiro de 2027. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Moraes e Alysson Alves Freitas.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.08.28.1-DL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizando o procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, tombado sob n.º **2026.08.28.1-DL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL, EM CARÁTER PONTUAL E DETERMINADO, PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, SEM DISPUTA/FECHADO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: 14 a 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Local: <https://www.horizonte.ce.gov.br/licitacao.php>

DATA DA SESSÃO: 17 DE SETEMBRO DE 2026 AS 09:00H





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.30.1-DL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressora multifuncional monocromática (preto) e jato de tinta, incluindo fornecimento de toner e tintas, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos (exceto papel), com franquia mensal de impressão, assistência técnica especializada e instalação completa dos equipamentos; bem como manutenção preventiva e corretiva de computadores de propriedade do HORIZONTEPREV.

A Ilma. Sra. Maria Velusia Nogueira Lopes, presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - HORIZONTEPREV do município de Horizonte, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 220505006/2026-HORIZONTEPREV, bem como, considerando o que consta na justificativa de dispensa de licitação, considerando ainda a autorização emitida ao final da fase preparatória, assim como, tendo sido verificado o exame de conformidade jurídica pela Procuradoria Geral do Município e, por fim, a análise dos requisitos formais exigidos por Lei, **DECLARA** e **RATIFICA** o procedimento realizado, nos termos fundamentados no termo de procedimento administrativo de dispensa de licitação, anexo aos autos, em favor da empresa **COLIBRI SOLUÇÕES E IMPRESSÃO LTDA (CNPJ nº 45.219.584/0001-29), no valor de R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais)**, a ser executado no prazo de 12 (doze) meses, com vigência contratual de 12 (doze) meses, onde as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no respectivo Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - HORIZONTEPREV, na seguinte classificação orçamentária: 11 01 09 122 0002 2 108 – 180200000 - 3.3.90.39.00.

Determina ainda a publicação deste ato na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Convoque-se a empresa para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da minuta de contrato já aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Horizonte - CE, 11 de setembro de 2026.

Maria Velusia Nogueira Lopes
PRESIDENTE DO HORIZONTEPREV

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br